



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº
002/2025, de 17 de janeiro de 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 922/2018.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 922/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será de R\$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos), custeado integralmente pelo Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**ADAIR WITTER FRIEDRICH
Presidente do Legislativo Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Nº 002/2025.**

Eminentes Colegas!

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 002/2025, que tem por objetivo ampliar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos beneficiários, considerando que se trata de vantagem de caráter nitidamente indenizatório, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

O valor definido nominalmente é fator de justiça social, posto que todos os servidores do Poder Legislativo receberão o mesmo valor por dia trabalhado, o mesmo será de grande valia para os servidores.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos colegas vereadores(a) desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**ADAIR WITTER FRIEDRICH
Presidente do Legislativo Municipal**